BOLETIM

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Número 52 - 27 de dezembro de 2018 - Extraordinário

REITORIA

PROF. ROBERTO LEHER
Reitor

PROFª DENISE FERNANDES LOPEZ NASCIMENTO
Vice-Reitora

HELIANE FERNANDES DA ROCHA SANTOS
Chefe de Gabinete do Reitor

PROF. EDUARDO GONÇALVES SERRA
Pró-Reitor de Graduação-PR/1

PROFª LEILA RODRIGUES DA SILVA
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa-PR/2

ROBERTO ANTÔNIO GAMBINE MOREIRA
Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças-PR/3

AGNALDO FERNANDES DA SILVA
Pró-Reitor de Pessoal-PR/4

Profª MARIA MELLO DE MALTA
Pró-Reitora de Extensão-PR/5

ANDRÉ ESTEVES DA SILVA
Pró-Reitor de Gestão & Governança-PR/6

LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTI

Pró-Reitor de Políticas Estudantis - PR/7

PAULO MÁRIO RIPPER VIANNA
Prefeito

MAURICIO MARINHO ALVES DE CASTILHO
Escritório Técnico da Universidade

NOTICIÁRIO

PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS NO BUFRJ

A atualização de informações - nome do diretor, endereço, telefones, fax e e-mail-junto ao Boletim da UFRJ deve ser realizada através de memorando ou e-mail encaminhado para a Seção de Publicações - *publicacoes@siarq.ufrj.br* - Tel 3938-1613.

ATOS DO REITOR

PORTARIA Nº 13163, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomear Comissão de Fiscalização –
Contrato Sui Generis entre a UFRJ e a SAMN.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 01 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 124, de 02 de julho de 2015, resolve:

Art.1º Nomear Comissão de Fiscalização para supervisionar a execução dos programas e projetos oriundos do contrato Sui Generis celebrado entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro e a Associação Amigos do Museu Nacional/SAMN.

Art. 2º Comporão a Comissão os professores de magistério superior VERA LÚCIA DE MORAES HUSZAR, SIAPE 6374203 e LUIZ FERNANDO DIAS DUARTE, SIAPE 6371288 como coordenadores e os professores de magistério superior CLÓVIS BARREIRA E CASTRO, SIAPE 0364349 e ROSEMERI ORTH, CPF 57107874004, Gerente Administrativa e Financeira da SAMN como membros integrantes.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 13165, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 01 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 124, de 02 de julho de 2015 e nos termos da instrução processual do Processo nº 23079.033512/2018-81;

Considerando que em 14 de janeiro de 2018, a princípio, termina o prazo de permissão de uso oneroso e precário, pela Fundação Bio-Rio, da área de 116.000 m² localizada à Av. Carlos Chagas Filho, n° 791 – Ilha do Fundão, conforme Portarias nº 6080 de 29 de junho de 2018 e nº 10283, de 15 de outubro de 2018;

Considerando que a partir do vencimento da referida permissão de uso, e diante da entrega da área de forma não contenciosa pela Fundação Bio-Rio, a Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do seu Parque Tecnológico, poderá iniciar o processo de assunção e gestão da área supracitada;

Considerando que se faz necessário estabelecer algumas premissas, pela especificidade do Parque Tecnológico enquanto ambiente promotor da inovação, seja para a gestão permanente ou para o período transitório que se iniciará com a entrega da área intitulada de Pólo de Biotecnologia, para todos os fins presentes;

Considerando a necessidade de planejar e executar organizadamente a transição, para a UFRJ, da gestão da área antes cedida à Fundação Bio-Rio e das atividades desenvolvidas no âmbito do Polo de Biotecnologia, incluída a relação com as empresas e instituições atualmente residentes no espaço, em função do convênio ora rescindido (Processo Administrativo no 23079.006259/2018-11), buscando mitigar eventual descontinuidade dos serviços condominiais e de terceiros que amparam o funcionamento das residentes ali instaladas, mantendo a segurança jurídica e a boa gestão, inclusive sob o aspecto econômico-financeiro;

Considerando o disposto na Resolução nº 10/2018, publicada no Boletim UFRJ nº 46 de 15 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Regulamento do Parque Tecnológico da UFRJ, e em seu artigo 3º, § 2º informa que as áreas geográficas de atuação do PTEC-UFRJ poderão ser estendidas por Portaria Normativa do Reitor – ao que se presta este ato – mediante a aprovação prévia do Conselho Diretor em 04.10.18, Item 11 da Pauta, como forma de consolidar as atividades de inovação em outros espaços em que atue a UFRJ;

Considerando que o PTEC-UFRJ possui uma modelagem jurídica específica para ingresso em seus espaços, à luz das Lei nº 10.973/04, Lei nº 13.243/16 e o Decreto nº 9.283/18, e subsidiariamente pela Lei nº 9.636/98, Decreto-Lei nº 9.760/46 e Lei 8.666/93, perante as quais as residentes precisarão submeter propostas em chamamento público específico para este fim;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a gestão do Polo de Biotecnologia passará a ser feita pela UFRJ, por meio do seu Parque Tecnológico e sua Diretoria Executiva, com amparo na Delegação Executiva estabelecida na Portaria nº 10.742/2016, publicada no Boletim UFRJ nº 50 de 15 de dezembro de 2016, que abarcará os atos de gestão pertinentes na área de 116.000 m² (cento e dezesseis metros quadrados), localizada à Av. Carlos Chagas Filho, n° 791 – Ilha do Fundão.

Art. 2º Estabelece que o início da gestão por parte do Parque Tecnológico só se dará com a desmobilização e procedimento de entrega e tradição da área pela Fundação Bio-Rio, de forma que essa assunção, bem como atividades decorrentes da mesma como contratações e fornecimento de serviços, ficará condicionada ao predito processo de entrega.

Art. 3º Determinar que, após esta autorização formal para assunção da gestão, o Parque Tecnológico da UFRJ (PTEC-UFRJ) concederá Portarias específicas pelo período improrrogável de 1 (um) ano, individualmente para cada residente, estabelecendo assim um vínculo provisório.

§ 1º As empresas e as instituições passarão ser consideradas PERMISSIONÁRIAS, enquanto vigorar o prazo estabelecido nas Portarias específicas, e para tanto deverão apresentar:

I - no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria:

a) Documentação Societária atualizadas, a depender do tipo de pessoa jurídica constituída, e Prova de identidade dos diretores ou administradores;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, feita através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas no parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
f) Autorizações e licenças pertinentes que estejam amparando as atividades econômicas desenvolvidas nas respectivas áreas.

Art. 4º Que as empresas e as instituições residentes precisarão candidatar-se em Editais e Chamamentos Públicos realizados pelo Parque Tecnológico, como forma de garantir a respectiva permanência no espaço, após o término do período de transição de 1 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 5º As Portarias conferirão vínculos precários, portanto, poderão ser revogadas a qualquer momento, no interesse da UFRJ, quando verificada o descumprimento de obrigações decorrentes deste ato, bem como pelo não cumprimento da obrigação de candidatar-se nas convocações publicadas pelo Parque Tecnológico, como forma de inserção num vínculo contratual perene.

Art. 6º Apenas durante a vigência das Portarias específicas, que conferirão permissões para as ocupações precárias pelo período de 1 (um) ano, as PERMISSIONÁRIAS manterão os pagamentos mensais pelo uso dos espaços à UFRJ, nas condições previstas nos respetivos instrumentos originais, enquanto a UFRJ providencia as avaliações imobiliárias competentes, por profissionais habilitados, que analisarão tamanho das áreas, peculiaridades, objetos explorados e os valores de mercado.

§ 1º O valor de que trata o caput poderá ser corrigido, alterado ou revisado a qualquer momento, ainda que dentro do período supracitado, a fim de adequá-lo às novas bases de mercado e diante de desequilíbrio orçamentário e constatação de déficit financeiro significativo, conforme prestação de contas apresentada pela Diretoria do Parque Tecnológico da UFRJ aos colegiados competentes.

Art. 7º Fica ressalvado que o valor devido a título das chamadas despesas condominiais e serviços de terceiros, que passa a ser intitulado Taxa de Serviços para os fins pertinentes e, por questões de isonomia com as diretrizes e as práticas do Parque Tecnológico, será alterado dentro da vigência das Portarias específicas, a qualquer tempo, posto que possui natureza jurídica distinta.

§ 1º Para os fins dessa Portaria, entende-se como Taxa de Serviços o valor correspondente ao ressarcimento/partilha das despesas administrativas necessárias para a gestão do Polo de Biotecnologia pelo Parque Tecnológico da UFRJ, no exercício da sua função primordial de fomento a pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, sendo destinada aos gastos com serviços de terceiros, como limpeza, retirada de lixo e segurança; gastos com pessoal/equipe; comunicações, materiais e consumos diversos; e demais serviços administrativos oriundos da operação do ambiente de inovação como um todo.

§ 2º O Parque Tecnológico da UFRJ apresentará estudo de custos para gestão do espaço, em até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado em caso de justificativa pertinente, o qual considerará a realidade existente e os serviços já executados na área bem como os padrões e especificidades do funcionamento do Parque Tecnológico, cuja publicidade garantirá às residentes todas as informações pertinentes e previsibilidade para adimplemento dos novos valores a contento.

§ 3º As residentes atualmente instaladas no Polo de Biotecnologia serão devidamente convocadas para a reunião de apresentação das etapas de transição e do estudo supracitado, através de Convocação Pública para comparecimento, divulgada na página do Parque Tecnológico da UFRJ, no sítio eletrônico: http://www.parque.ufrj.br/acesso-a-informacao-3/.

§ 4º O estudo acima referenciado será apresentado pela Diretoria Executiva do Parque Tecnológico ao Comitê de Acompanhamento de Desempenho, a posteriori, para fins de acompanhamento do desempenho operacional técnico e financeiro do PTEC-UFRJ.

§ 5º A gestão financeira, operacional e contratual deste recurso será realizada por Fundação de Apoio à UFRJ, nos moldes estabelecidos em Convênio especialmente firmado para esta finalidade, com atividades e atribuições delimitadas.

Art. 8º A inadimplência das PERMISSIONÁRIAS quanto aos pagamentos e obrigações referidos nos artigos 6º e 7º autoriza a UFRJ a revogar os atos de permissões, motivando-os e garantindo o respeito à ampla defesa e ao contraditório, ao que se dará início aos procedimentos de reintegração de posse.

Art. 9º A Divisão de Gestão de Cessão de Uso da UFRJ, em conjunto com o Parque Tecnológico e sua Diretoria Executiva, deverão fiscalizar o correto cumprimento da presente Portaria e se apoiarem mutuamente durante este período de transição das ações de gestão do Polo.

Art. 10 Depois de publicada, na forma de lei, a presente Portaria será autuada com número único de protocolo próprio, a fim de que a sua execução seja devidamente acompanhada.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Leher
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

COMPOSTO NA GRÁFICA DA UFRJ-*http://www.grafica.ufrj.br* (***grafica@grafica.ufrj.br***) • Diretora: **Caroline Maia do Carmo Vianna Dantas**
• Chefe Produção: **Almir Fucci** • Chefe Editoração: **Martha Dias de Sá** • Chefe Off-Set: **Gilson Silva de Oliveira**
• Chefe Acabamento: **Agnaldo de Lima Barbosa** • Chefe Manutenção: **Jair Borges Filho** • Chefe Plotagem: **Pedro L. Bartonelli Braga**
• Digitação e Editoração Eletrônica: **Fernando Cesar Neves Moreira e Martha Dias de Sá**

http://siarq.ufrj.br/index.php/boletim-ufrj/ https://ufrj.br/http%3A//siarq.ufrj.br/index.php/boletim-ufrj